PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.071/14, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Recompõe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - De conformidade com o artigo 3° da Lei Municipal nº 1015/12, de 06 de agosto de 2012, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a recomposição de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município.

Parágrafo Único - A recomposição corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado entre janeiro de 2013 e dezembro de 2013.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de janeiro de 2014.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 17/01/2014
Art. 86 Lei Orgânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO II

(a que se refere o art.9º da Lei Nº 011 de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da PM Espera Feliz

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
Especial	4.116,84
VIII	3.708,93
VII	3.164,95
VI	2.799,77
V	1.729,08
IV	1.602,65
III	1.330,05
II	997,60
I	726,10

ALTERADO PELA LEI 1.071/14, DE 17/01/14, AUMENTO 5,56% (NIVEL ESPECIAL)

ALTERADO PELA LEI 1.070/14, DE 17/01/14, AUMENTO 6,78% (NIVEL I a VIII)